

ESTADO ATUAL

Oportunidades e desafios do Novo Regulamento da UE destinado a combater a desflorestação e degradação florestal

I. ANTECEDENTES

A Comissão Europeia avançou, em 17 de novembro de 2021, com uma proposta de regulamento destinado a combater a desflorestação e a degradação florestal associadas a produtos de base e produtos derivados colocados no mercado da União Europeia, tanto provenientes do exterior como do interior da própria EU, e que dela possam, eventualmente, vir a ser exportados.

Esta proposta teve origem na Comunicação da Comissão Europeia ao Parlamento Europeu, ao Conselho, ao Comité Económico e Social Europeu e ao Comité das Regiões de 23 de julho de 2019 sobre a intensificação da ação da UE para proteger as florestas a nível mundial, e teve igualmente em conta os compromissos assumidos no âmbito da Convenção-Quadro sobre Alterações Climáticas – designadamente o Acordo de Paris de dezembro de 2015 alcançado na 21ª sessão da Conferência das Partes (COP) e as deliberações da 26ª sessão da COP, em Glasgow, em outubro-novembro de 2021 - e na Agenda 2030 das Nações Unidas para o Desenvolvimento Sustentável desenhada para implementar os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável adotados em 2015.

Em 6 de dezembro de 2022, e após um processo negocial interno bastante intenso, o Parlamento Europeu e o Conselho da União Europeia conseguiram alcançar



Imagem de desflorestação na região amazônica do estado de Mato Grosso, Brasil.

EVENTOS

16 DE NOVEMBRO

FAO-IUFRO Webinar Series, Webinar 3: Practical Tools for Managing Forest-Water Nexus online

https://fao.zoom.us/webinar/register/WN_mJyHdaPJt80KZx-UA4LtpPQ#/registration

17 DE NOVEMBRO

CONFERÊNCIA – “BIODIVERSIDADE NAS CIDADES: A IMPORTÂNCIA DOS ESPAÇOS VERDES”
Santarém

<https://pt.thegreencities.eu/eventement/conferencia-biodiversidade-nas-cidades-a-importancia-dos-espacos-verdes/>

22 DE NOVEMBRO

SPCF
Mesa redonda: “Operacionalização do Programa de Transformação da Paisagem: expectativas e desafios”
Visu

<http://www.spcfloretais.pt/>

21 a 23 DE NOVEMBRO

Congresso Internacional Pineas Spot inteiramente dedicado ao Pinheiro-manso

Lisboa
<https://pineaspot-congress2023.pt/>

15-19 DE JANEIRO 2024

IUFRO Conference “Role and Fate of Forest Ecosystems in a Changing World”
Email: james.l.chamberlain@usda.gov
<https://srs.fs.usda.gov/webinars/ntfp/>

um acordo político sobre o conteúdo do regulamento, tendo este sido finalmente publicado no Jornal Oficial da União Europeia em 09 de junho de 2023, sendo identificado como “Regulamento (UE) 2023/1115 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 31 de maio de 2023, relativo à disponibilização no mercado da União e à exportação para fora da União de determinados produtos de base e produtos derivados associados à desflorestação e à degradação florestal e que revoga o Regulamento (UE) n.º 995/2010”.

II. ELEMENTOS FUNDAMENTAIS DO REGULAMENTO

Este novo regulamento assume como princípio basilar o facto da desflorestação e da degradação florestal terem como uma das suas principais causas a expansão da afetação do uso da terra a determinadas culturas de índole agrícola, o que, por sua vez, provoca consequências importantes ao nível das emissões de gases com efeito de estufa e da perda da biodiversidade a nível mundial.

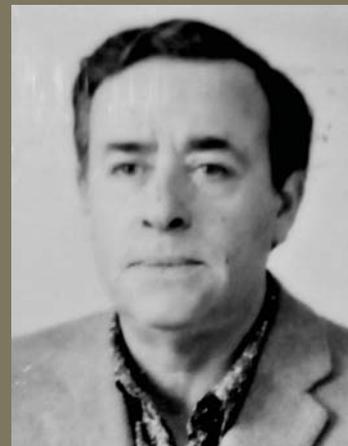
Ele foi, por conseguinte, concebido como uma oportunidade para a União Europeia poder dar uma contribuição relevante em matéria ambiental a nível mundial, garantindo cadeias de abastecimento mais sustentáveis para um conjunto de produtos de consumo corrente na União que foram identificados como tendo o maior impacto relativo a nível da desflorestação e da degradação florestal.

Os objetivos do Regulamento centram-se no combate a todas as formas de desflorestação e degradação florestal causadas pela expansão das áreas de

cultura dedicadas aos produtos de base nele selecionados, independentemente de ela ser legal ou ilegal no país de produção, uma vez que apenas os produtos livres de desflorestação (produzidos em terras que não foram sujeitas a desflorestação ou degradação florestal após 31 de dezembro de 2020) e os produtos de origem legal (produzidos de acordo com as leis do país de origem) poderão ser colocados no mercado da UE ou dela ser exportados.

Ele abrange um conjunto de sete produtos de base e um grupo diverso de produtos seus derivados, independentemente de serem produzidos na própria União Europeia e eventualmente exportados ou importados dum país terceiro, garantindo-se assim o seu tratamento de acordo com o princípio da não discriminação estatuído pela OMC - Organização Mundial do Comércio

UMA FIGURA, UM EVENTO,
UMA IMAGEM,
UM PENSAMENTO



Engenheiro Lino Teixeira

O Engenheiro Silvicultor Lino Teixeira foi uma personalidade invulgar na silvicultura portuguesa.

Com fortes ligações a Bragança, a sua tese de fim do curso debruçou-se sobre os “Castanheiros da Terra Fria”.

Administrador Florestal em Macedo de Cavaleiros, Arganil, Sintra, na sua aposentação estava colocado em Coimbra, no Instituto Nacional de Investigação Agrária (INIA). No entanto, a maior parte da sua actividade profissional ocorreu em Arganil, onde granjeou grande simpatia nas comunidades locais.

O Professor Mário Azevedo Gomes dele afirmou, em 1961: “Jovem profissional, competente e entusiasta, perfeitamente integrado na grandeza da missão, tem sabido conduzir-se de tal sorte que se vê cercado, hoje, de gerais simpatias, reconhecido como benfeitor regional, como amigo do povo – digamos – e isso é qualquer coisa naquele ambiente e lugar.”

Pautou a sua acção por uma relação muito próxima com os povos, fomentando a sua participação nas decisões e respeitando as suas opiniões:

“Tudo o que se faça nos baldios da Serra que prejudique os interesses das populações limítrofes das futuras matas é tarefa condenada ao infortúnio, ao mais retumbante e doloroso insucesso” (“REFLEXÕES a propósito da Obra Florestal nos baldios serranos de Arganil”, 1961).

Deixou testemunhos e alertas no “Comarca de Arganil” e noutros jornais e, envolvendo as populações, colocou poemas e frases gravados em pedra nas serras, lembrando a quem passasse os desígnios da floresta.

Pioneiro na prática do “fogo controlado”, quando não era ainda tema e se designava por “queimadas”, utilizou-o com pastores e comunidades locais; defendeu a presença dos gados na floresta e a profícua acção das cabras; pugnou pela criação de bombeiros florestais profissionais e pelo combate apeado, praticando-o nas décadas de 50 e 60.

Abordou estas questões no “relatório sobre incêndios florestais” (Administração Florestal, 1961) e toda a vida manteve essa linha de pensamento (“As vítimas da Incompetência”, Jornal “O Diário”, 1986).

De facto, foi um Técnico que, muito à frente do seu tempo, dedicou toda a sua vida profissional a desenvolver uma Silvicultura Próxima da Natureza e ao Serviço das Populações Serranas.

Todos os que com ele viveram, reconhecem a sua inteligência, a sua frontalidade e o seu raro sentido de humor.

Vasco Paiva

- 

1 - BOVINOS
carnes e miudezas de bovino
couros, peles em bruto ou curtidas
- 

2 - CACAU
pasta, manteiga e óleo de cacau
chocolate
- 

3 - CAFÉ
café mesmo torrado ou descafeinado
- 

4 - PALMEIRA-DENDÉM
nozes, amendoas e óleo de palma
ácido palmítico, ácido esteárico e ácido oleico
- 

5 - BORRACHA
artigos de borracha diversos, vulcanizados
ou não, incluindo pneus e câmaras de ar
vestuário e seus acessórios, incluindo luvas
- 

6 - SOJA
soja, farinha e óleo de soja
- 

7 - MADEIRA
toros, estilha, lenhas e carvão,
peletes e briquetes, mobiliário, madeira
serrada, painéis de madeira, pasta e papel
incluindo livros e jornais impressos



O regulamento inclui uma lista de quarenta definições que dão suporte à sua aplicação, sendo que as de caráter mais técnico se apoiaram em definições acordadas internacionalmente, nomeadamente as adotadas no âmbito da FAO (Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura).

Pela sua relevância, transcrevem-se em abaixo algumas definições retiradas do Artigo 2.º do regulamento:

Desflorestação	Floresta	Uso Agrícola	Degradação Florestal	Floresta Plantada	Plantação Florestal
<ul style="list-style-type: none"> • Conversão de florestas para uso agrícola, quer tenha origem humana ou não. 	<ul style="list-style-type: none"> • Terreno com área maior que 0,5 ha, com árvores de mais de 5 m de altura com grau de coberto arbóreo superior 10 % • Exclui terras predominantemente com uso agrícola ou urbano 	<ul style="list-style-type: none"> • Solo para fins agrícolas, incluindo plantações agrícolas e superfícies agrícolas retiradas da produção, e áreas para criação de gado 	<ul style="list-style-type: none"> • Alterações estruturais do coberto florestal, sob a forma de conversão de: <ul style="list-style-type: none"> • a) florestas primárias, ou de florestas em regeneração natural, em plantações florestais ou noutros terrenos arborizados • b) Florestas primárias em florestas plantadas 	<ul style="list-style-type: none"> • Floresta constituída por árvores plantadas ou semeadas, desde que se preveja que estas árvores constituam mais de 50 % do volume em crescimento na maturidade; • inclui as talhadias de árvores originalmente plantadas ou semeadas 	<ul style="list-style-type: none"> • Floresta plantada gerida de forma intensiva e que inclui, aquando da plantação e na maturidade uma ou duas espécies de árvores na mesma classe de idade e com espaçamento regular; • inclui plantações de revolução curta para madeira, fibras e energia; • exclui as florestas plantadas para proteção ou restauro de ecossistemas, bem como as florestas criadas por plantação ou sementeira que, na maturidade, se assemelham ou serão semelhantes às florestas originadas a partir de regeneração natural

III. OPERACIONALIZAÇÃO DO REGULAMENTO

A operacionalização do regulamento pressupõe um conjunto de requisitos prévios e de procedimentos, dos quais de destacam:

Comissão Europeia

- A definição dum sistema de avaliação comparativa dos países (benchmarking) a estabelecer pela Comissão Europeia que classificará os países em três categorias de acordo com o seu nível de risco - alto risco, baixo risco e risco padrão - levando em consideração diversos critérios, nomeadamente a taxa de desflorestação e de degradação florestal, a taxa de expansão de terras agrícolas para os produtos de base abrangidos e as tendências de produção. As obrigações para os operadores e para as autoridades competentes dos Estados-Membros dependerão do nível de risco, com deveres de devida diligência simplificados para produtos provenientes de países de baixo risco e um escrutínio reforçado – incluindo um maior número de verificações - para os países classificados como de alto risco.
- A criação pela Comissão Europeia, até 30 de dezembro de 2024, dum sistema de informação que inclua, entre outras funcionalidades, o registo de operadores e comerciantes, o registo das declarações de diligência devida e do respetivo número de referência, a conversão de dados de sistemas pertinentes para determinação da geolocalização, a interligação com as alfândegas e a facilitação da cooperação entre autoridades competentes e entre estas e a Comissão para o intercâmbio de informações e dados, com respeito, naturalmente, pelas regras relativas à proteção de dados pessoais.
- A Comissão, em nome da União e dos Estados-Membros interessados, deverá interagir com os países produtores, em particular aqueles que vierem a ser classificados de alto risco, através de parcerias existentes e a criar, a fim de serem conjuntamente enfrentadas as causas profundas da desflorestação e da degradação florestal com o envolvimento das diversas partes interessadas; igualmente, está também previsto um diálogo com outros países consumidores importantes (caso dos EUA, China, Canadá, Austrália, Reino Unido, Japão e outros), por forma a minimizar o seu contributo para a desflorestação e estabelecer condições de concorrência mais equitativas nível mundial.

Agentes Económicos

- A disponibilização às autoridades competentes, antes da colocação no mercado da UE ou da sua exportação para fora da UE, de uma declaração de diligência devida por qualquer operador ou comerciante que não seja PME (micro, pequenas e médias empresas) que pretenda colocar os produtos de base abrangidos e seus derivados no mercado ou exportá-los a partir deste; essa declaração será disponibilizada através do sistema de informação a ser desenvolvido pela Comissão

Europeia no âmbito deste regulamento, sendo que na declaração deve constar, formalmente, a não detecção de nenhum risco de violação do regulamento ou, no limite, apenas um risco considerado como negligenciável.

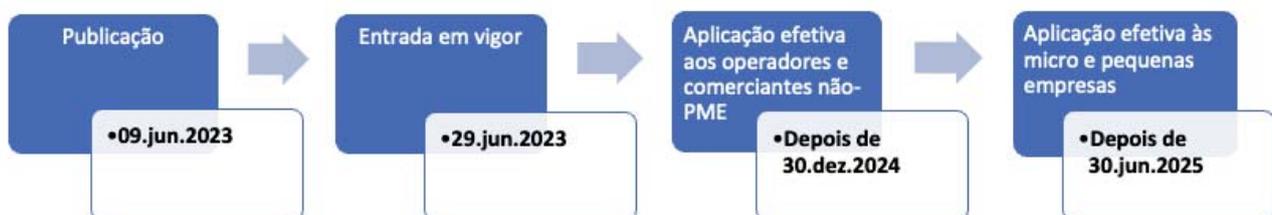
- b. A disponibilização daquela declaração será o resultado do exercício da diligência devida por parte do operador ou comerciante não-PME, o qual terá por base um "sistema de diligência devida" por ele criado e mantido; aquele exercício incluirá a recolha de informação, as medidas de avaliação do risco e as medidas de atenuação desse mesmo risco. É de salientar que a informação a recolher sobre a origem dos produtos terá que incluir informação georreferenciada precisa sobre as parcelas onde os produtos de base foram cultivados ou colhidos, por forma a que possa ser verificada a conformidade com os requisitos do regulamento.

Estados-Membro

- a. Os Estados-Membros têm até seis meses após a data de entrada em vigor do regulamento para comunicar à Comissão quem designam como autoridade(s) competente(s) para zelar pelo cumprimento das obrigações dele decorrentes ;
- b. A obrigação de realização de verificações do cumprimento do regulamento por parte dos agentes económicos por ele abrangidos recai sobre as autoridades competentes dos Estados-Membros, implicando a elaboração dum plano anual de acordo com determinados critérios de risco; o regulamento determina ainda limiares mínimos das percentagens dos operadores que coloquem ou disponibilizem no mercado ou dele exportem produtos derivados ($\geq 1\%$ para os países de baixo risco, $\geq 3\%$ para os países de risco padrão e $\geq 9\%$ para os países de alto risco).

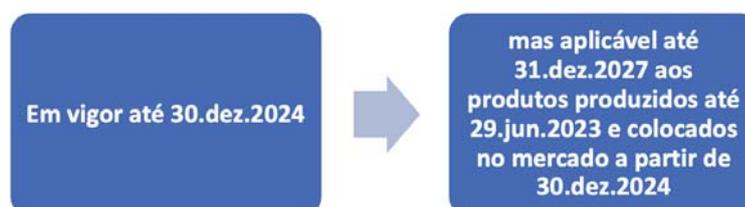
Quanto à cronologia, o regulamento determina, nas suas disposições finais, que a sua entrada em vigor ocorra no dia 29 de junho de 2023, sendo que o essencial das disposições com impacto operacional só serão aplicáveis a partir de 30 de dezembro de 2024; é aberta uma exceção para os operadores classificados como micro ou pequenas empresas, para os quais a aplicação daquelas disposições só produzirá efeitos a partir de 30 de junho de 2025.

Cronologia do regulamento da UE para combater a desflorestação e degradação florestal:



Já quanto ao Regulamento da UE sobre a madeira (Regulamento n.º 995/2010, conhecido por RUEM), este manter-se-á em vigor até 30 de dezembro de 2024. No entanto, continuará a ser aplicado até ao dia 31 de dezembro de 2027 à madeira e aos produtos dela derivados por ele abrangidos, produzidos antes de 29 de junho de 2023 e colocados no mercado a partir de 30 de dezembro de 2024. Isso significa que, para esses produtos, os operadores continuarão a ter que fazer prova de que foi exercida a diligência devida para garantir que o risco de ilegalidade da respetiva colocação no mercado foi por eles considerado como desprezível.

Cronologia do regulamento da UE sobre a madeira (RUEM):



IV. OPORTUNIDADES E DESAFIOS

É inegável que este regulamento, integrando elementos inspirados na experiência adquirida com o Regulamento da UE sobre a Madeira (RUEM), vai bastante além deste último através duma abordagem mais inovadora e ousada que pretende dar resposta à necessidade da União Europeia contribuir para a resolução de questões ambientais da maior relevância no plano mundial.

Ele constitui, por conseguinte, uma inegável oportunidade de reforço do comércio de produtos livres de desflorestação e de fortalecimento do papel desempenhado por todos aqueles que lutam pela sustentabilidade das respetivas cadeias produtivas.

Da sua análise detalhada resulta também a conclusão de que o regulamento não será de aplicação simples para os diversos intervenientes envolvidos – operadores, comerciantes, Estados Membros e Comissão Europeia – podendo mesmo antecipar-se alguns desafios importantes, de que se destacam:

- a. Um número elevado de operadores nacionais dos setores agrícola, agro-industrial e florestal serão obrigados a desenvolver mecanismos de diligência devida para controlar a origem das matérias-primas utilizadas, assegurando-se de que não ocorreu desflorestação na sua produção depois de 31 de dezembro de 2020 e de que a legalidade do país de origem foi devidamente respeitada;
- b. A diversidade de produtos de base, produtos derivados e respetivas cadeias de valor e o tipo de atividades incluídas – produção, transformação, comercialização intra e extra comunitária – obrigará, no plano interno em Portugal, ao envolvimento de diferentes entidades da administração central no continente e nas regiões autónomas, destacando-se a responsabilidade mais abrangente que recai sobre o ICNF relativamente ao controlo da desflorestação e da degradação florestal – elementos transversais ao regulamento - e a sua responsabilidade mais específica nas fileiras do produto de base madeira e respetivos produtos derivados;
- c. As autoridades competentes para este regulamento a serem designadas nos diversos Estados-Membros irão ser chamadas a desempenhar um papel de grande responsabilidade, quer pela necessidade de manterem abertas vias permanentes de esclarecimento dos operadores e comerciantes envolvidos, quer pela carga adicional de trabalho que as verificações a realizar lhes irão impor. Nomeadamente, será necessário ter em conta:
 - A necessidade de estabelecer e por em prática um plano de comunicação/divulgação alargado tendo como destinatários os operadores e os comerciantes, organizados por produto de base;
 - Preparar a legislação nacional necessária à aplicação do regulamento;
 - Assegurar os meios (logísticos, financeiros e humanos) indispensáveis à aplicação do regulamento, nomeadamente o cumprimento das exigências mínimas de verificação nele fixadas e a ligação ao sistema de informação europeu.
- d. Parte do sucesso da aplicação deste regulamento residirá, também, nos resultados que o diálogo e cooperação entre a Comissão Europeia, os Estados-Membros da União e os diversos países parceiros – produtores e consumidores – vier a produzir; é inegável que só com um envolvimento consciente e responsável de todos, acompanhado dum elevado espírito de colaboração, é que se poderá, a prazo, vir a assegurar o êxito deste importante instrumento legal.



Clareira recém aberta em floresta no Monte Nallume em Moçambique para criação de área agrícola

Fernando Salinas - Técnico Superior, ICNF
 Cristina Santos - Chefe de Divisão, ICNF
 Conceição Ferreira - Técnica Superior, ICNF
 José Manuel Rodrigues - Diretor de Departamento, ICNF

INVESTIGAÇÃO



O Projeto **F4F - FOREST FOR FUTURE**, foi desenvolvido com base num consórcio com 21 entidades, entre as quais a Escola Superior Agrária do Politécnico de Coimbra, iniciou-se em janeiro de 2020 e decorreu até julho de 2023, foi financiado em cerca de 3,5 milhões de euros no âmbito do Programa Operacional Regional do Centro (CENTRO 2020).

O projeto valoriza a fileira florestal da região Centro e tem por propósito a demonstração e a transferência de tecnologias e soluções que permitam melhorar o valor acrescentado no setor florestal da região Centro.

Os principais objetivos do **F4F - FOREST FOR FUTURE**:

Envolvimento dos vários agentes do setor com a criação de rede de base regional

Pretende-se a criação de ligações fortes entre os agentes do setor (ex: entidade I&D; associações empresas, autoridades) que desenvolvam um ecossistema forte e dinâmico no setor florestal da região Centro.

Otimização e validação de soluções e tecnologias adaptadas à realidade da Região Centro

As soluções e tecnologias serão direcionadas para as especificidades da região por forma maximizar o valor acrescentado e reforçar o carácter único e distintivo dos produtos e serviços fornecidos pelos agentes económicos locais.

Demonstração da viabilidade e potencial junto dos prescritores e utilizadores

A penetração e valorização dos produtos e serviços de base florestal junto dos utilizadores depende em grande medida da confiança que estes têm nos mesmos. Para tal é essencial garantir a participação forte dos prescritores e utilizadores que diretamente ou indiretamente irão condicionar as escolhas e preferências do mercado.

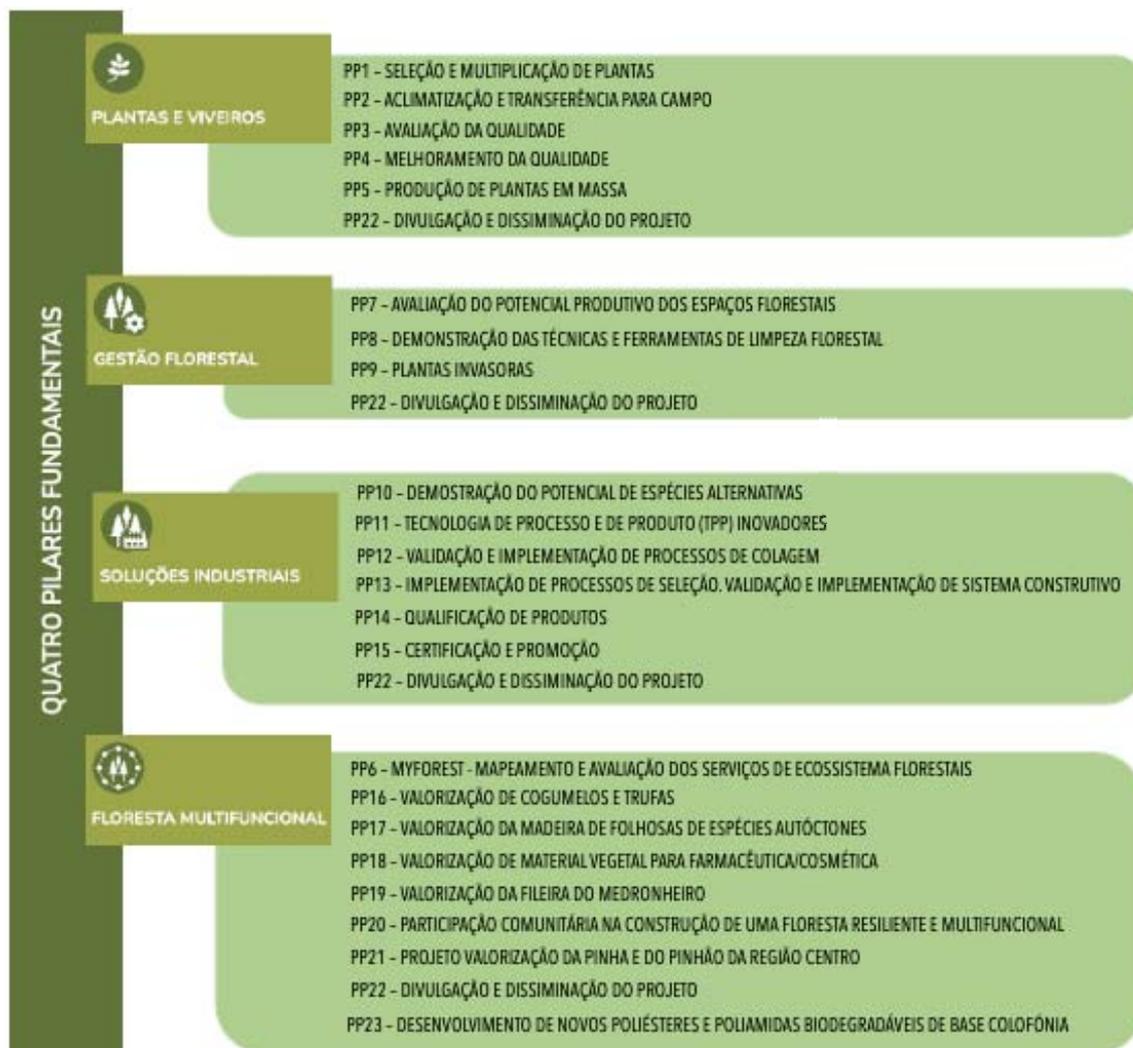
Mitigação de riscos bióticos e abióticos.

A floresta da região está sujeita a um conjunto alargado de riscos bióticos e abióticos que limitam de forma muito significativa o desenvolvimento do setor e mitigam o valor acrescentado do mesmo. A minimização destes riscos tem por isso um impacto direto, imediato e estrutural em toda a fileira.

Parceiros do F4F - Forest for Future



As áreas de atuação do projeto estão estruturadas em quatro eixos principais: Plantas e Viveiros; Gestão Florestal; Soluções Industriais e Floresta Multifuncional, materializando-se no desenvolvimento de 23 projetos-piloto.



No âmbito dos projetos piloto relacionados com Avaliação do Potencial Produtivo dos Espaços Florestais (PP7), e com a Demonstração do Potencial de Espécies Alternativas (PP10), desenvolvidos pelos investigadores Beatriz Fidalgo, Raúl Salas e José Gaspar, foi instalada uma rede de parcelas de demonstração na Serra da Lousã.

As parcelas estão acessíveis a visitas individuais ou organizadas em conjunto com a equipa de investigação, e demonstram soluções que podem ser utilizadas para aumentar a resiliência às alterações climáticas, distúrbios e perturbações. Estão localizadas em áreas com povoamentos mistos, instalados e geridos pelo ICNF desde os anos 40 do século passado.

As parcelas identificadas nos povoamentos, demonstram a utilização de um leque muito diversificado de espécies florestais, permitem observar a variação da vulnerabilidade das espécies às alterações climáticas, e às mudanças do contexto ecológico e social. Assim, povoamentos que foram instalados com o objetivo de produção lenhosa e combate à erosão, privilegiam hoje as funções culturais e de recreio mantendo, no entanto, as suas funções produtivas. Atualmente, são geridos com uma silvicultura mais próxima da natureza, com a substituição progressiva de povoamentos puros por mistos e a não utilização de cortes rasos.

Para além do aspeto demonstrativo, o percurso tem como objetivo a reflexão sobre as práticas e modelos de silvicultura capazes de promover a adaptação das florestas às alterações climáticas da região centro.

O percurso é constituído por uma rede de 10 parcelas demonstrativas (6 já acessíveis), numa extensão total de 9,658 km. Em cada parcela podem observar-se as características dendrométricas e a capacidade produtiva das espécie nesse local, assim como uma breve reflexão sobre às opções e praticas de gestão florestal que podiam ser implementadas nesses povoamentos.

BREVES

Colocações no Ensino Superior Florestal em 2023/24

No ano letivo de 2023/24 registou-se o valor mais baixo de alunos colocados no ensino superior florestal das últimas décadas confirmando o decréscimo acentuado que se vem observando na procura destes cursos. Nas três fases de acesso ao ensino superior foram colocados apenas 21 novos alunos nas licenciaturas da área florestal do sistema de ensino superior em Portugal (16 na primeira fase, quatro na segunda e um na terceira). O curso de Ciências Florestais e Recursos Naturais do Instituto Politécnico de Coimbra foi o que atraiu mais alunos, nove, seguido de Engenharia Florestal e dos Recursos Naturais da Universidade de Lisboa com cinco e Engenharia e Biotecnologia Florestal da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro com dois.



“Operacionalização do Programa de Transformação da Paisagem: expectativas e desafios”.



OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSFORMAÇÃO DA PAISAGEM: expectativas e desafios

Pretende-se nesta mesa redonda debater a implementação do Programa de Transformação da Paisagem (PTP) no território nacional a partir de visões distintas do processo que incluem a perspetiva institucional, dos proprietários e dos responsáveis pelas Operações Integradas de Gestão da Paisagem propostas e em curso. Desta diversidade de visões espera-se a identificação de expectativas de diferentes atores, dos desafios que se colocam a cada um deles no processo e uma avaliação rigorosa do progresso feito até ao momento na implementação do PTP. Este evento é dirigido a todos os agentes da transformação da floresta e do território.

22 novembro 2023 | 14:00 | VISEU

Auditório da Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Viseu

14:00 ABERTURA

José Gaspar, Sociedade Portuguesa de Ciências Florestais

José Costa, Instituto Politécnico de Viseu

APRESENTAÇÕES

Fernando Oliveira Baptista, Instituto Superior de Agronomia

Fernanda do Carmo, DGT-Direção-Geral do Território

Nuno Banza, Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas

João Gama Amaral, Bosque, Consultora da APATA - Associação de Produtores Agrícolas Tradicionais e Ambientais, Mogadouro

Gonçalo Alves, G-Kapital - Consultora da Pinhal Natural, Serviços de Consultoria e Comércio de Produtos Regionais, Sertão

DEBATE

José Gaspar, moderação

16:00 ENCERRAMENTO

Organização:
Sociedade Portuguesa de Ciências Florestais
Instituto Politécnico de Viseu



A SPCF vai organizar conjuntamente com o Instituto Politécnico de Viseu no dia 22 de novembro uma mesa redonda dedicada ao tema “Operacionalização do Programa de Transformação da Paisagem: expectativas e desafios”. Pretende-se nesta mesa redonda debater a implementação do Programa de Transformação da Paisagem (PTP) no território nacional a partir de visões distintas do processo que incluem a perspetiva institucional, dos proprietários e dos responsáveis pelas Operações Integradas de Gestão da Paisagem propostas e em curso. Desta diversidade de visões espera-se a identificação de expectativas de diferentes atores, dos desafios que se colocam a cada um deles no processo e uma avaliação rigorosa do progresso feito até ao momento na implementação do PTP. Este evento é dirigido a todos os agentes da transformação da floresta e do território. Participarão Fernando Oliveira Baptista, Instituto Superior de Agronomia, Fernanda do Carmo, DGT-Direção-Geral do Território, Nuno Banza, Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas, João Gama Amaral, Bosque e Gonçalo Alves, G-Kapital. O evento decorrerá no Auditório da Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Viseu, em Viseu, entre as 14h00 e as 16h00.

Inscrições em:

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfY0yAtqPH2Sluhd-fk-MDBqC1U0eJn2h9j0Pi8V4FDR-P839w/viewform?usp=sf_link



SPCF

ACONTECEU

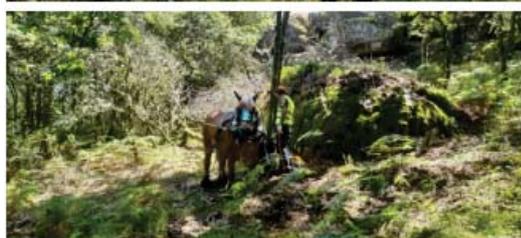
Prémio Gulbenkian para a Humanidade 2023 distingue líderes na proteção e restauro de florestas

Bandi “Apai Janggut”, Cécile Bibiane Ndjebet e Lélia Wanick Salgado são os vencedores da edição de 2023 do Prémio Gulbenkian para a Humanidade. O Júri do concurso, liderado por Angela Merkel, decidiu distinguir estas personalidades pelo seu trabalho de proteção e restauro de ecossistemas vitais (florestas, paisagens e mangais) e a sua biodiversidade, pela sua liderança na mitigação dos impactos das alterações climáticas e pelo envolvimento de comunidades locais na Indonésia, Camarões e Brasil, respetivamente, nestes esforços. A SPCF congratula-se com a atribuição do Prémio Gulbenkian para a Humanidade 2023 a líderes de proteção e restauro de florestas.



Da esquerda para a direita: Cécile Bibiane Ndjebet, Bandi “Apai Janggut” e Lélia Wanick Salgado. Foto: Fundação Calouste Gulbenkian.

SPCF no Dia Aberto do “Curso avançado de gestão florestal sustentável com recurso à tração animal



Trabalhos de tração animal, Paredes de Coura.
Fotos: APTRAN - Associação Portuguesa de Tração Animal.

A SPCF participou no passado dia 24 de junho no Dia Aberto do “Curso avançado de gestão florestal sustentável com recurso à tração animal” organizado no âmbito do Laboratório Rural de Paredes de Coura. Durante este dia, os participantes foram expostos a temáticas como o uso do fogo em povoamentos florestais e objetivos e critérios a utilizar na gestão florestal, bem como tiveram a possibilidade de acompanhar a prática de formação em técnicas de trabalho e uso de veículos florestais em povoamentos de folhosas e em técnicas de carga a dorso de equipamento florestais. Este dia aberto, com ampla participação de representantes de baldios, associações, empresas e academia, permitiu sensibilizar os agentes florestais para as oportunidades para a tração animal em Portugal, nomeadamente no quadro da gestão florestal sustentável.

Participação no FSC Friday

A SPCF participou, como membro da Direção do FSC Portugal, no FSC Friday que aconteceu a 29 de Setembro na Mata de Vilar em Lousada, situada na Paisagem Protegida Local do Sousa Superior.

O FSC Friday, é uma celebração internacional e em Portugal foi organizado pelo FSC Portugal, através do Peddy paper "CONFIAR NA ÁRVORE". O evento teve a participação de profissionais de várias entidades do sector florestal com foco na valorização dos serviços de ecossistema prestados pelas florestas e na consciencialização sobre a gestão florestal responsável.



a SPCF recomenda

Lucanus Ambiente e Sociedade

A edição científica nas áreas da ecologia e da conservação da natureza e da biodiversidade é praticamente nula no nosso país. A revista Lucanus, Revista de Ambiente e Sociedade, é uma honrosa exceção desta regra. Da iniciativa da

Câmara Municipal de Lousada e com o apoio do Departamento de Biologia da Universidade de Aveiro e de um corpo editorial amplo e diversificado, este projeto editorial permite a publicação regular, em português, de artigos de investigação, revisão e divulgação científica sobre tópicos da maior importância para o setor florestal. Destacam-se, nesta perspectiva florestal, temas como invasões biológicas, conservação de árvores e comunidades arbóreas e arbustivas, conservação de fauna florestal, conservação de corredores ripícolas e valorização de recursos florestais, entre muitos outros. Lucanus é de acesso aberto e constitui um repositório de informação e conhecimento de grande relevância para a sociedade portuguesa. A SPCF recomenda.



link: <http://www.lucanus.cm-lousada.pt/>